



Lei Municipal nº 1298 / 18

Autoriza a vinculação de fontes de recursos das ações em Saúde as novas contas bancárias de transferência na forma da nova legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, faz saber que a Câmara aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Orçamento Municipal, atrelados aos recursos Federais e consequente Transferências realizadas e a serem realizadas junto ao Fundo Municipal de Saúde, a vinculação de fontes de recursos originárias as novas contas bancárias atreladas aos Blocos de Custeio e de Investimento em conformidade com as recentes alterações impostas pela legislação federal vigente, qual seja, Portaria n. 3.992/17, no âmbito das Receita e Despesas Municipais.

Art. 2º - As respectivas contas bancárias aqui criadas, respeitando-se os Blocos de Custeio e investimentos, deverão ficar atreladas as demais fontes de recursos originárias do Fundo Municipal de Saúde, existentes no Orçamento em vigor de 2018, da seguinte forma: As fontes de recursos originárias (65) - SAMU FEDERAL, (67) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, (68) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, (70) - GESTÃO DO SUS, (71) - ATENÇÃO BÁSICA e (72) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, deverão se vincular a nova conta bancária referente aos recursos do Bloco de Custeio para efeito de operacionalização em sistema contábil informatizado, devendo-se optar por apenas uma das fontes de recursos citadas e que faz parte do referido Bloco de Custeio para efeito da vinculação quando do pagamento/desembolso - Bloco de Custeio (RSPS), enquanto que a fonte de recursos originária (69) - INVESTIMENTO e demais fontes quando se referirem a INVESTIMENTOS ficarão vinculadas a nova conta bancária quando do pagamento/desembolso - Bloco de Investimento (RSPS).

Cont...

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ
CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA
sem futuro melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Litterba
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

F1 : 02

Neste íterim, devem tais fontes originárias descritas no Orçamento em vigor, se vincularem a fonte (20) - SUS no que tange a operacionalização junto ao SIGFIS - TCE-RJ.

Parágrafo 1: As despesas serão executadas normalmente considerando as fontes de recursos originárias descritas no Orçamento em vigor, principalmente quanto ao empenhamento, a liquidação e possíveis alterações orçamentárias, sendo que, para efeito tão somente do pagamento/desembolso junto ao sistema contábil informatizado utilizado deverão ser consideradas as novas contas bancárias referentes ao Bloco de Custeio e Bloco de Investimento tendo por base às respectivas vinculações as fontes originárias, na forma descrita no caput, tendo em vista a impossibilidade operacional de vinculação de mais de uma fonte de recursos a uma única conta bancária, sendo necessário, desta forma, que tais vinculações produzam seus efeitos a partir de janeiro/ 2018.

Parágrafo 2: As demais fontes de recursos existentes no Orçamento em vigor do referido Fundo permanecem inalteradas, em razão de compreenderem Transferências de recursos Estaduais, de Convênios e/ou Municipais.

Art. 3º - As vinculações das fontes originárias às novas contas bancárias compreendendo os Blocos de Custeio e de Investimento, compreenderão os montantes de recursos vinculados estimados inicialmente na ordem dos valores aprovados no QDD (Quadro de Detalhamento de Despesas) - Orçamento-2018, bem como aqueles inerentes às alterações orçamentárias realizadas e a serem realizadas no decorrer do exercício financeiro de 2018, nas respectivas fontes originárias, obedecendo para tanto os percentuais de suplementação de dotações autorizados na Lei do Orçamento, bem como de possíveis leis específicas posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de abril de 2018


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 22 de março de 2018.

Mensagem nº 009 /2018.

Exmo. Sr.

Vereador Armando Rosemberto Mattos Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de criação de novas contas bancárias referentes ao Bloco de Custeio e de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, não contemplados no orçamento em vigor do Município e que devem ser vinculados às fontes originárias descritas no Orçamento em vigor, em razão do necessário atendimento às demandas operacionais oriundas da alteração na legislação vigente, mais precisamente no que concerne a Portaria n. 3.992 de 28/12/2017.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA URGENTÍSSIMA, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito

RECEBIDO EM

03 ABR. 2018


Câmara Municipal de Duas Barras

Praça Governador Portela, 07 – centro – Duas Barras – RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA
com futuro melhor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/2018 de 26 de abril de 2018.



ASSINATURA DO PRESIDENTE

Autoriza a vinculação de fontes de recursos das ações em Saúde as novas contas bancárias de transferências na forma da nova legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Orçamento Municipal, atrelados aos recursos Federais e conseqüente Transferências realizadas e a serem realizadas junto ao Fundo Municipal de Saúde, a vinculação de fontes de recursos originárias as novas contas bancárias atreladas aos Blocos de Custeio e de Investimento em conformidade com as recentes alterações impostas pela legislação federal vigente, qual seja, Portaria n. 3.992/17, no âmbito das Receitas e Despesas Municipais.

Art. 2º - As respectivas contas bancárias aqui criadas, respeitando-se os Blocos de Custeio e Investimentos, deverão ficar atreladas as demais fontes de recursos originárias do Fundo Municipal de Saúde, existentes no Orçamento em vigor de 2018, da seguinte forma: As fontes de recursos originárias (65) - SAMU FEDERAL, (67) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, (68) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, (70) - GESTÃO DO SUS, (71) - ATENÇÃO BÁSICA e (72) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, deverão se vincular a nova conta bancária referente aos recursos do Bloco de Custeio para efeito de operacionalização em sistema contábil informatizado, devendo-se optar por apenas uma das fontes de recursos citadas e que faz parte do referido Bloco de Custeio para efeito da vinculação quando do pagamento/desembolso - Bloco de Custeio (RSPS), enquanto que a fonte de recursos originária (69) - INVESTIMENTO e demais fontes quando se referirem a INVESTIMENTOS ficarão vinculadas a nova conta bancária quando do pagamento/desembolso - Bloco de Investimento (RSPS). Neste ínterim, devem tais fontes originárias descritas no Orçamento em vigor, se vincularem a fonte (20) - SUS no que tange a operacionalização junto ao SIGFIS - TCE-RJ.

Parágrafo 1: As despesas serão executadas normalmente considerando as fontes de recursos originárias descritas no Orçamento em vigor, principalmente quanto ao empenhamento, a liquidação e possíveis alterações orçamentárias, sendo que, para efeito tão somente do pagamento/desembolso junto ao sistema contábil informatizado utilizado deverão ser consideradas as novas contas bancárias referentes ao Bloco de Custeio e Bloco de Investimento tendo por base às respectivas vinculações as fontes originárias, na forma descrita no caput, tendo em vista a impossibilidade operacional de vinculação de mais de uma fonte de recursos a uma única conta bancária, sendo necessário, desta forma, que tais vinculações produzam seus efeitos a partir de janeiro/2018.

Parágrafo 2: As demais fontes de recursos existentes no Orçamento em vigor do referido Fundo permanecem inalteradas, em razão de compreenderem Transferências de recursos Estaduais, de Convênios e/ou Municipais.

Art. 3º - As vinculações das fontes originárias às novas contas bancárias compreendendo os Blocos de Custeio e de Investimento, compreenderão os montantes de recursos vinculados estimados inicialmente na ordem dos valores aprovados no QDD

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ

CEP: 28650-000 / Tel: (22) 2534-1212 / Telefax: (22) 2534-1788


Duas Barras
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
com sede no município de Duas Barras - RJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Luteidacchi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

(Quadro de Detalhamento de Despesas) – Orçamento-2018, bem como aqueles inerentes às alterações orçamentárias realizadas e a serem realizadas no decorrer do exercício financeiro de 2018, nas respectivas fontes originárias, obedecendo para tanto os percentuais de suplementação de dotações autorizados na Lei do Orçamento, bem como de possíveis leis específicas posteriores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de março de 2018.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito